



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLATINA E A EMPRESA MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA.

ID CidadES: 2024.019E0700001.02.0032

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

O MUNICÍPIO DE COLATINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na Travessa Avelino Guerra, nº 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina-ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. JOÃO GUERINO BALESTRASSI**, portador da matrícula funcional nº 12233, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, do Decreto Municipal n. 28.906/2024, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 054/2024**, instaurado sob o Sistema de Registro de Preços, devidamente homologado pela autoridade competente em 09/10/2024, conforme **Processo nº 013041/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 66.582.784/0001-11, com sede na Av. Geraldo Gobbo, nº 278, Bairro Residencial Boa Vista, América - SP, CEP.: 13.477-410, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu Administrador, **Sr. Paulo Eduardo Onuchic**, vencedora do Lote 01, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- 1.1. A presente Ata tem por objeto a futura e eventual **aquisição de licenças de uso do software Autodesk AutoCad LT e dos softwares Autodesk AEC**, através da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.
- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - 1.2.2. O Edital de Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta da CONTRATADA.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

2.1. A Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

2.2. São órgãos ou entidades participantes a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e os demais órgãos ou entidades da Administração Pública que participam dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integram a Ata de Registro de Preços.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS E OS FORNECEDORES QUE OS OFERTARAM:

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão conforme tabela de preços constante no Anexo 01 da presente ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

4.2. Condições de Entrega:

4.2.1. O prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, informações complementares à nota de empenho, em remessa única, a cada pedido formulado pelo Contratante, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela Contratada no prazo de até 2 (dois) dias.

4.2.2. A entrega deverá ser feita por meio do envio do código das licenças para o endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação: sti@colatina.es.gov.br.

4.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2.4. As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com as necessidades e conveniência do Poder Executivo Municipal.

4.2.5. A empresa contratada deverá prestar suporte técnico aos usuários, garantindo acesso a especialistas de suporte, a assistência remota para desktop e recursos online como tutoriais, vídeos de treinamento e fóruns de suporte.

4.2.6. O Registro de Preços não obriga a administração aquisição total dos itens discriminados na planilha, podendo o Município adquirir de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro, a preferência, em igualdade de condições.

4.2.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO E DE ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADOS:

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com a possibilidade de prorrogação por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, restabelecendo-se o quantitativo inicial.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Receberá a contratada o montante de **R\$ 1.445.000,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)**, conforme valor homologado na licitação.

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7.4. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

7.5. O Município pagará pelas licenças recebidas o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

- a) Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e
- f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.6. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

7.7. Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

7.8. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@colatina.es.gov.br.

7.9. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

7.10. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

7.11. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.12. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

7.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.14. Imposto de Renda quando Pessoa Jurídica:

7.14.1. Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

7.14.2. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o art. 4º da Instrução Normativa 1.234/2012.

7.14.3. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do Imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

7.15. Imposto de Renda quando Pessoa Física

7.15.1. Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O **cancelamento dos preços registrados** poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.1.1. Por razão de interesse público;

8.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.1.3. Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

9.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.1.7. Responsabilizar-se pela garantia das licenças, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

9.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

9.1.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto do Termo de Referência.

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa de execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

10.8. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

10.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4. Após a assinatura da ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117](#)).

11.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.9. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo será o servidor **Rodrigo Brumatti Serafini**.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA a que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do Contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa/inexigibilidade ou execução do Contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
 - b.1) A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será calculada na forma do Edital ou do Contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.
- c) Impedimento de licitar e contratar;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Colatina/ES, 14 de outubro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE COLATINA

CONTRATADA
MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E
COMERCIO LTDA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO I - TERMO Nº 000156/2024

Pregão Eletrônico Nº 000054/2024

Processo: 013041 / 2024

Termo Nº 000156/2024

Empresa: MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 66.582.784/0001-11

<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Marca</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
001	001	00017258	LICENCA DE USO DO SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD LT licença de uso do software autodesk autocad lt, em sua última versão disponibilizada pelo fabricante, com cessão válida por 36 meses, incluindo suporte técnico e atualização durante o período de assinatura e de acordo com as exigências constantes no termo de referência	UN	N/C	100,000	6.736,000	673.600,00
002	001	00017335	LICENCA DE USO DOS SOFTWARES AUTODESK AEC (ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION) licença de uso dos softwares autodesk aec (architecture, engineering & construction collection), em sua última versão disponibilizada pelo fabricante, com cessão válida por 12 meses, incluindo suporte técnico e atualização durante o período de assinatura e de acordo com as exigências constantes no termo de referência.	UN	N/C	50,000	15.428,000	771.400,00
								1.445.000,00



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo, subsidiar o procedimento licitatório para formalização de registro de preços objetivando a aquisição de licenças de uso do software Autodesk AutoCad LT e licenças dos softwares Autodesk AEC, conforme **especificações e quantidades discriminadas no Anexo III.**

1.1.1. O software Autodesk AutoCad LT deverá atender, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

- a) Elaborar e desenvolver de projetos e documentações em 2D através de um conjunto abrangente de ferramentas de desenho, edição e anotação;
- b) Visualizar, editar e criar desenhos através de diferentes dispositivos: desktop, web ou dispositivo móvel;
- c) Salvar os desenhos no desktop e visualizar e/ou editar em aplicativo web e dispositivos móveis, incluindo Xrefs;
- d) Oferecer recursos que permitam salvar os desenhos com maior velocidade;
- e) Publicar vistas dos desenhos em navegador da web;
- f) Permitir o acesso de qualquer arquivo do formato .DWG através de provedores de armazenamento na nuvem;
- g) Criar e modificar objetos em padrões circulares ou retangulares ou ao longo de um caminho, através de matrizes associativas;
- h) Oferecer recursos de inserção de blocos de desenho através de uma lista visual com os mais utilizados recentemente;
- i) Oferecer recursos de criação de texto de linha única ou múltiplas linhas como um único objeto de texto. Possibilitar também formatar o texto, as colunas e os limites;
- j) Criar dimensões automaticamente, passando o cursor sobre os objetos selecionados para obter uma visualização antes de criá-los;
- k) Exibir todas as medidas próximas em um desenho, apenas passando o cursor do mouse;
- l) Permitir criar tracejados com uma variedade de conteúdo, incluindo texto ou blocos. Possibilitar também formatar com facilidade as linhas de chamada e definir os estilos;
- m) Criar e editar linhas de centro e marcas de centro, as quais são automaticamente movidas ao mover os objetos associados;
- n) Criar tabelas com símbolos e dados em linhas e colunas, aplicar fórmulas e vincular a uma planilha do software Microsoft Excel;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Superintendência de Licitação e Contratos
Coordenadoria de Contratos

- o) Permitir o desenho de nuvens de revisão em torno de novas alterações, identificando rapidamente suas atualizações;
- p) Localizar e selecionar todos os objetos que correspondam às propriedades de um objeto, ocultando ou exibindo os objetos selecionados;
- q) Permitir a especificação do tamanho da folha do desenho, adicionando um bloco de título e mostrando várias exibições de seu modelo;
- r) Permitir a criação de viewports de layout para exibir os diferentes elementos de seu projeto em diferentes escalas;
- s) Permitir compartilhar e reutilizar dados de arquivos no formato .PDF e .DGN ao importar, exportar ou anexá-los como subjacência;
- t) Permitir anexar desenhos e imagens em seu desenho atual como arquivos referenciados externamente;
- u) Oferecer recursos que permitam visualizar, acessar, gerenciar e plotar múltiplos desenhos como folhas;
- v) Permitir inserir informações de localização geográfica em um desenho e exibir um mapa no desenho por meio de um serviço de mapas on-line;
- w) Oferecer recursos como a tecnologia TrustedDWG™ que permite saber de uma possível incompatibilidade quando um arquivo .DWG não foi salvo pela última vez por um software da Autodesk;
- x) Permitir migrar configurações e arquivos personalizados de versões anteriores;
- y) Possibilitar o acesso mais fácil as ferramentas através de uma interface do usuário intuitiva, como guias de faixa de opções contextuais, alças multifuncionais, paletas de ferramentas personalizáveis e uma linha de comando inteligente;
- z) Oferecer recursos que possibilitam o controle da transparência dos objetos selecionados ou de todos objetos em uma camada;
 - aa) Oferecer recursos para adicionar flexibilidade e inteligência às suas referências de bloco, incluindo alteração de forma, tamanho ou configuração;
 - ab) Permitir o uso do modo escuro para auxiliar na redução do cansaço das vistas com melhoria de contraste da tela, ícones mais nítidos e interface azul;
 - ac) Possibilitar a personalização da interface do usuário para aprimorar a acessibilidade e reduzir o número de etapas para tarefas frequentes;
 - ad) Permitir a comparação de duas versões de um mesmo desenho sem sair da janela de trabalho atual;
 - ae) Remover múltiplos objetos não necessários ao mesmo tempo através da seleção e visualização de objetos fáceis;
 - af) Emitir alertas e instalar as atualizações de software sem interromper o fluxo de trabalho;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Superintendência de Licitação e Contratos
Coordenadoria de Contratos

- ag) Monitorar as variáveis atuais do sistema em relação a uma lista de valores de preferência;
- ah) Oferecer recursos que permitam a instalação do software de forma mais rápida;
- ai) Oferecer opção de idioma em Português do Brasil;
- aj) Possuir assinatura governamental em nome do Município de Colatina para uso durante 36 (trinta e seis) meses;
- ak) Dispor de suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses, garantindo acesso à especialistas de suporte, a assistência remota para desktop e recursos online como tutoriais, vídeos de treinamento e fóruns de suporte.

1.1.2. As licenças do pacote Autodesk AEC (Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection) deverão atender, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

- a) Dispor de software Autodesk Revit, maior e mais utilizado software BIM no mercado, em sua versão integral, na última versão lançada. incluindo todas suas funções intactas para desenvolvimento de projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidrossanitários, AVAC, etc; análises diversas; sistema completo de interoperabilidade, recursos para renderização, compartilhamento e colaboração funcionais, geração de arquivos IFC para garantia de interoperabilidade entre plataformas BIM;
- b) Dispor de software AutoCAD em sua versão integral, na última versão lançada, com todas suas funções intactas, para desenho e visualizações em 2D e 3D, com recursos além da versão LT;
- c) Dispor de software Autodesk Forma, em sua versão integral, na última versão lançada, com todas suas funções intactas, utilização de IA para criação de modelos conceituais 3D (massas) e análises diversas;
- d) Dispor de software Autodesk Navisworks, em sua versão integral, na última versão lançada, com todas suas funções intactas, para integrar os modelos das diferentes especialidades em todos os principais formatos CAD e BIM, agregando geometria e dados, e inclui um robusto conjunto de funcionalidades para coordenação 3D, planeamento 4D e análise de custos 5D;
- e) Dispor de software Autodesk Infraworks, em sua versão integral, na última versão lançada, com todas suas funções intactas, para projetos em caráter geoespacial e de engenharia que permite o planeamento e construção de infraestruturas baseados em dados reais;
- f) Dispor de software Robot Structural Analysis, na última versão lançada, com todas suas funções intactas, capaz de integrar ao Revit e fornecer análise estrutural completa;
- g) Dispor de software Insight, na última versão lançada, com todas suas funções intactas, capaz de integrar ao Revit e promover análises térmicas e simulações de ganhos em iluminação natural, para soluções de diminuição da produção de carbono;
- h) Dispor de software Autodesk Advance Steel, em sua versão integral, na última versão



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Superintendência de Licitação e Contratos
Coordenadoria de Contratos

lançada, com todas suas funções intactas, para modelagem e detalhamento de projetos com peças de aço.

i) Dispor de software Autodesk Civil 3D em sua versão integral, na última versão lançada, com todas suas funções intactas para produção de projeto de infraestrutura civil, incluindo ferrovias, estradas e autoestradas, urbanísticos, aeroportos, drenagem, águas pluviais e esgoto e estruturas civis

j) Dispor de software Autodesk ReCap Pro, em sua versão integral, na última versão lançada, com todas suas funções intactas, para capturar modelos detalhados e de alta qualidade de recursos do mundo real.

k) Dispor de software Autodesk 3ds Max, em sua versão integral, na última versão lançada, com todas suas funções intactas, para renderização e animação, permite criar mundos em expansão e projetos de alto nível.

l) Dispor de software Autodesk Rendering, em sua versão integral, na última versão lançada, com todas suas funções intactas, garantindo integração em especial com o Autodesk Revit e permitindo renderização em nuvem, pelos servidores da Autodesk, diminuindo a necessidade de configurações de alta performance nas máquinas existentes.

m) Dispor de software Autodesk Docs, em sua versão integral, na última versão lançada, com todas suas funções intactas, disponibilizando um ambiente comum de dados (Common Data Environment) baseado em nuvem que oferece gerenciamento de documentos e controle para toda a equipe do projeto.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum e será adquirido por meio do sistema de registro de preços.

1.3. A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação por igual período, restabelecendo o quantitativo inicial. Além disso, poderá ser estipulado um contrato nos mesmos termos estipulados na ata, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

1.4. A Ata de Registro de Preços e o contrato oriundo desta, quando formalizado, oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência tem por escopo a aquisição de licenças de uso dos softwares Autodesk AutoCAD LT e Autodesk AEC destinadas, precipuamente, ao atendimento das demandas oriundas das Secretarias Municipais de Obras, de Administração, de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, de Educação e de Habitação e Regularização Fundiária, na execução de suas atividades.

2.2. O prazo de vigência das licenças, atualmente ativas, expirarão em novembro deste ano, se fazendo necessário a abertura de um novo processo licitatório para atender a demanda dos setores supramencionados.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Superintendência de Licitação e Contratos
Coordenadoria de Contratos

2.3. Trata-se da aquisição de softwares de desenho, de projeto e de planejamentos fundamentais para elaboração, análise e aprovação de projetos nas áreas de arquitetura e engenharia do Poder Executivo Municipal.

2.4. O software Autodesk AutoCAD é um programa especializado de desenho técnico nas áreas de engenharia e arquitetura, comumente utilizado pelas empresas de projeto e/ou construção civil no Brasil. O CAD (computer-aided design and drafting) ou projeto e desenho assistidos por computador, é uma tecnologia criada para os profissionais projetarem, desenharem e produzirem documentação técnica, substituindo técnicas manuais de desenho e esboço por um processo digital.

2.5. Contudo, as demandas atuais exigem sistemas que possuam maior eficiência projetual e itens que possibilitem atividades colaborativas. Atendendo ao mercado e ao avanço das tecnologias de informações, surgem softwares do tipo BIM - Building Information Modeling, que vão além da representação visual do sistema CAD. Com o BIM é possível a criação de modelos inteligentes que contém, além da geometria, uma gama de informações projetuais sobre materiais, custos, prazos, e outras infinitudes de informações relevantes para o projeto criado.

2.6. Faz-se assim necessária a transição gradual do sistema CAD para o BIM, visto que este oferece uma visão mais abrangente do projeto, possibilidade de identificação de conflitos entre disciplinas e garantia de melhores tomadas de decisões, sendo essas melhores informadas desde as fases iniciais de projeto. Além disso, o BIM promove a colaboração entre diversos profissionais envolvidos no projeto, como arquitetos, engenheiros, construtores e autoridades reguladoras, ao compartilhar um modelo centralizado e atualizado onde todas as partes têm acesso às informações necessárias, reduzindo erros de comunicação e de falta de informações.

2.7. Além da garantia do aumento da qualidade e eficiência dos projetos, essa migração é prevista em leis, decretos e direcionada pelo Comitê Estratégico de Implementação do Building Information Modeling (CE-BIM), criado pelo decreto 9.377/18 e incorporado ao decreto 10.306/20. O comitê prevê em sua primeira parte a utilização em projetos de arquitetura, estrutura e instalações elétricas, hidráulicas, ventilação e ar-condicionado, em construções novas, ampliações ou reabilitações. A partir de 2024, prevê a utilização do BIM também em obras, incluindo reformas. E a terceira, a partir de 2028, pretende estender o uso do BIM à fase pós-obra, ou seja, à operação e manutenção dos ativos públicos.

2.8. Tendo isso discutido, a seleção do pacote de software Autodesk AEC é configurado por uma série de ferramentas que são capazes de executar todas as estâncias (arquitetura, engenharias, planejamentos....) do BIM na área da construção civil contando com os seguintes programas: Revit, AutoCAD, Forma, Navisworks, Robot Structural Analysis, Advance Steel, Infracore, Civil 3D, Insight, 3Ds Max, ReCap Pro, Autodesk Rendering e Docs.

2.9. Entretanto, a substituição da linha atualmente em uso de forma abrupta não seria aconselhável em razão de todos os projetos do Poder Executivo Municipal, até o presente momento, foram



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Superintendência de Licitação e Contratos
Coordenadoria de Contratos

desenvolvidos em AutoCAD e a substituição deste formato exigiria a conversão de todos esses projetos para o novo sistema. Entendendo esse ponto, propõe-se manter algumas licenças exclusivas do software Autodesk AutoCAD LT, que continuaram a atender todos os projetos já executados e em andamento, e uma menor quantidade de licenças do pacote Autodesk AEC, prevendo que os novos projetos se iniciem dentro do sistema BIM.

2.10. Justifica-se a adição dos dois itens distintos pelas razões seguintes:

2.10.1. Financeira: considerando que a migração acontecerá de forma gradual, mantêm-se a opção de compra do AutoCAD em sua licença única para manutenção e acompanhamento de projetos antigos e em andamento. Como outra opção, o pacote Autodesk AEC que possui acesso a uma grande coleção de softwares de maior referência no mercado dentro dos sistemas BIM com o valor mais atrativo do que a compra individual das licenças dos programas englobados no pacote.

2.10.2. Melhoria de eficiência de projetos: integrando agora projetos dentro do sistema BIM, todas as vantagens da adoção do sistema facilitaram todas as etapas de construções, reformas e manutenções da construção civil municipal.

2.10.3. Atendimento à legislação: seguindo orientações de decretos a do programa criado pelo CE- BIM, o pacote Autodesk AEC faz-se necessário para atingir as metas governamentais de implementação do Sistema BIM em território nacional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. As especificações técnicas foram definidas por meio de levantamento junto às unidades executoras de acordo com a versão mais atual da solução, buscando atender as necessidades das secretarias demandantes.

3.2. As licenças de uso dos softwares Autodesk AutoCAD LT e Autodesk AEC deverão ser fornecidas em sua última versão disponibilizada pelo fabricante, com cessão válida por 36 (trinta e seis) para o primeiro e 12 (doze) meses para o segundo, incluindo suporte técnico e atualização durante o período de assinatura e de acordo com as exigências abaixo:

a) Garantia de 36 (trinta e seis) e 12 (doze) meses na instalação (a depender do pacote), utilização, manutenção e atualização (upgrades) do software garantido pelo fabricante;

b) Licenças e mídia para instalação dos programas AutoCAD e Autodesk AEC, da empresa Autodesk, última versão. A mídia será de propriedade do Município de Colatina, para o caso de reinstalação;

d) Os softwares deverão possuir a capacidade de ser desinstalado e instalado novamente na mesma máquina ou em outra máquina, de acordo com a necessidade do usuário e devem ter total compatibilidade com o Windows 10 Pro 64 bits e versões posteriores.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Critérios para aceitação da proposta: serão avaliados todos os aspectos constantes nos itens 1.1.1 e 1.1.2 deste termo.

4.2. O critério de julgamento das propostas dar-se-á pelo **menor preço global**, visando a contratação mais vantajosa para a Administração.

4.3. Os bens/serviços em questão têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da aquisição/contratação através do CNPJ e/ou Contrato Social.

4.5. Não obstante, a empresa deverá entregar ao Município todas as comprovações relativas às licenças: números seriais, código de licenciamento perante o fabricante, ou qualquer outra forma de comprovação que mostre que a licença foi adquirida por meios oficiais perante o fabricante e que está registrada em nome da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista.

4.6. Subcontratação:

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

5.2. Condições de Entrega:

5.2.1. O prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, informações complementares à nota de empenho, em remessa única, a cada pedido formulado pelo Contratante, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela Contratada no prazo de até 2 (dois) dias.

5.2.2. A entrega deverá ser feita por meio do envio do código das licenças para o endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação: sti@colatina.es.gov.br.

5.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.4. As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com as necessidades e conveniência do Poder Executivo Municipal.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Superintendência de Licitação e Contratos
Coordenadoria de Contratos

5.2.5. A empresa contratada deverá prestar suporte técnico aos usuários, garantindo acesso a especialistas de suporte, a assistência remota para desktop e recursos online como tutoriais, vídeos de treinamento e fóruns de suporte.

5.2.6. O Registro de Preços não obriga a administração aquisição total dos itens discriminados na planilha, podendo o Município adquirir de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro, a preferência, em igualdade de condições.

5.2.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura da ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Fiscalização e Gestão:

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117](#)).

6.5.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.5.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Superintendência de Licitação e Contratos
Coordenadoria de Contratos

trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.5.5. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo será o servidor **Rodrigo Brumatti Serafini**.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto do Termo de Referência.

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

7.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa de execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

7.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

8.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Superintendência de Licitação e Contratos
Coordenadoria de Contratos

comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

8.1.7. Responsabilizar-se pela garantia das licenças, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

8.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O Município pagará pelas licenças recebidas o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Superintendência de Licitação e Contratos
Coordenadoria de Contratos

seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e
- f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.2. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

7.3. Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

7.4. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@colatina.es.gov.br.

7.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

7.6. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

7.7. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.8. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

7.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.10. Imposto de Renda quando Pessoa Jurídica:

- 9.10.1. Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Superintendência de Licitação e Contratos
Coordenadoria de Contratos

Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

9.10.2. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o art. 4º da Instrução Normativa 1.234/2012.

9.10.3. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do Imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

9.11. Imposto de Renda quando Pessoa Física

9.11.1. Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme surgir a demanda. As entregas das Autorizações de Fornecimento emitidas deverão ser atendidas integralmente.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 1.575.600,00 (um milhão quinhentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais), sendo que os preços unitários referenciais se encontram explicitados na Planilha Orçamentária.

11.1.1. Em atendimento ao disposto no art. 6º, XXIII, "i", da Lei 14.133/2021, as memórias de cálculo e os documentos que originaram o valor estimado, encontram-se documentadas nos autos do processo que originou a presente contratação.

11.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Quadro Comparativo de Preço Simples, elaborado pelo setor competente e constante nos autos do processo licitatório.

11.3 Os preços propostos para o objeto da contratação devem contemplar todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais, tributos incidentes, encargos



sociais, trabalhistas, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários será realizada quando das solicitações de fornecimento, formalização do contrato ou outro instrumento hábil equivalente.

13. DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar um exercício financeiro.

13.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. O instrumento contratual ou equivalente deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.